LEI ORDINÁRIA Nº 928

de 04 de julho de 2013

"Institui a Semana da Família no Município de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica instituída a SEMANA da Família no Município de Chapadão do Sul - MS, a ser comemorada entre 8 e 16 do mês de Agosto.

Art. 2º..

A SEMANA ora instituída fica incluída no Calendário Oficial do Município de Chapadão do Sul.

Art. 3°..

Nesta SEMANA serão realizadas palestras, encontros, debates, campanhas a fim de conscientizar a população da importância da família na sociedade e a boa formação de cidadãos.

Art. 4°..

Para cumprimento do disposto neste Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil interessada em participar das atividades.

Art. 5°..

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADÃO DO SUL - MS, 04 DE JULHO DE 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 928/2013 - 04 de julho de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em